



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **OFÍCIO Nº 103/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

---

Ibitinga, 11 de outubro de 2016.

**Assunto: solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 118/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 123/2016.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 123/2016, o qual Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.208, de 21 de dezembro de 2015, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, verifico a necessidade de apresentação de emendas, conforme análise da douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

